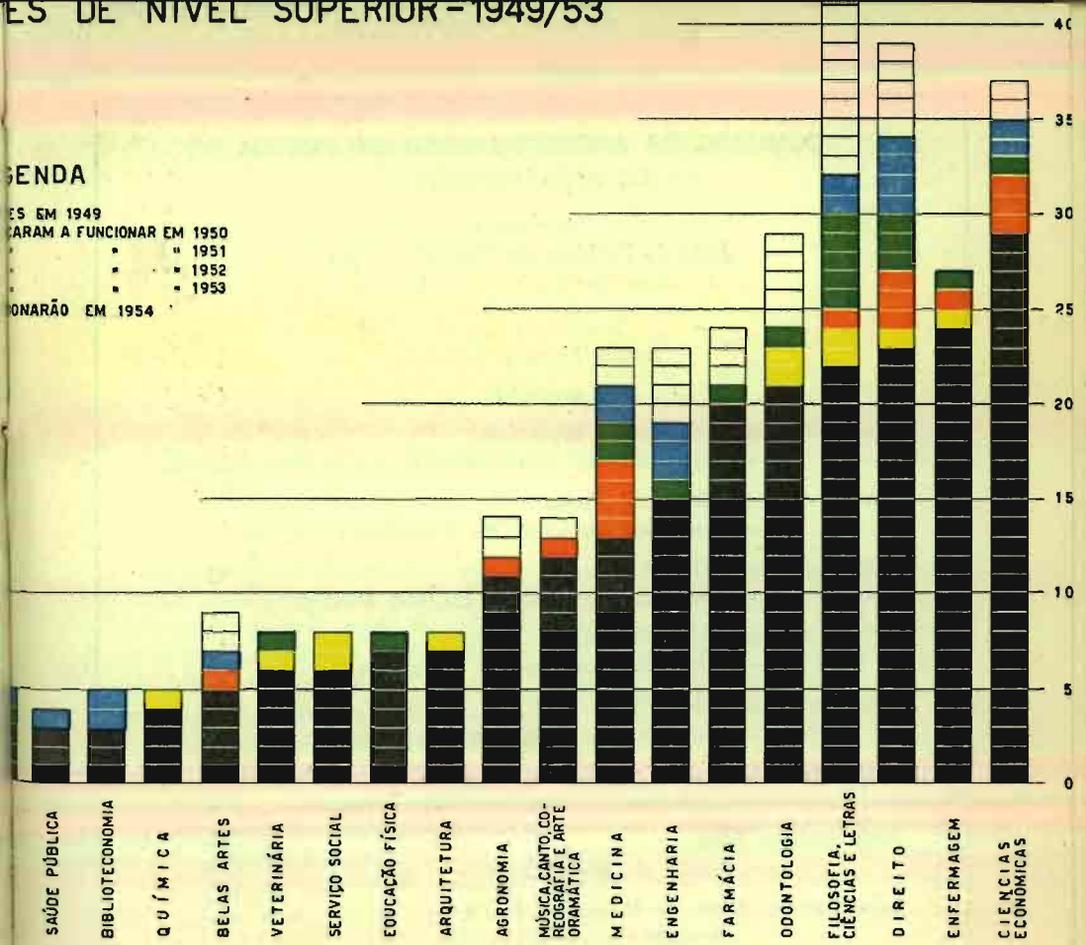


LEGENDA

ES EM 1949
 PARARAM A FUNCIONAR EM 1950
 " " 1951
 " " 1952
 " " 1953
 MONARÃO EM 1954



(Texto na página 8)

CAPES

**BOLETIM INFORMATIVO DA CAMPANHA NACIONAL DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**



COMISSÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR

Presidente

Antônio Balbino de Carvalho Filho
Ministro da Educação e Cultura

Secretário Geral

Anísio Spínola Teixeira

Membros:

Beatriz Marques de Sousa Wahrlich

— Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ernesto Luiz de Oliveira Júnior

— Comissão Nacional de Assistência Técnica.

Glicon de Paiva Teixeira

— Comissão Mista Brasil-Estados Unidos.

Otávio Augusto Lins Martins

— Conselho Nacional de Pesquisas.

Joaquim Faria Góes Filho

— Confederação Nacional da Indústria.

Francisco Gama Lima Filho

— Confederação Nacional do Comércio.

Aldo Batista Franco

— Banco do Brasil S. A.

Luís Narciso Alves de Matos

— Fundação Getúlio Vargas.

Lourival Câmara

— Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Anísio Spínola Teixeira

— Ministério da Educação e Saúde.

CAMPANHA NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR

Secretário Geral

Anísio Spínola Teixeira

Diretor Executivo

Adroaldo Junqueira Ayres

Avenida Marechal Câmara, 160 — 8º andar — C. Postal
5158 — End. Teleg. EDCAPES — Rio de Janeiro — Brasil
Telefone: 52-9072

SÔBRE O PROBLEMA DE COMO FINANCIAR A EDUCAÇÃO
DO POVO BRASILEIRO

No Congresso Nacional de Educação reunido em Curitiba, no período de 7 a 13 de janeiro deste ano, o Prof. Anísio Teixeira, Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) e Secretário Geral da CAPES, apresentou aos senhores congressistas, como bases para discussão, um importante trabalho «Sôbre o Problema de Como Financiar a Educação do Povo Brasileiro». Dêsse trabalho, num ligeiro resumo, são os trechos que se seguem.

*

A despeito do dispositivo constitucional que determina que 10 % da tributação federal, 20 % da estadual e 20 % da municipal sejam aplicados na educação, forçoso é reconhecer que a Nação, com a utilização que vem fazendo dos recursos assim auferidos, não alcançou ainda os meios de estender a educação a todos, segundo dispõe a Constituição. E assim sendo, impõe-se-nos, quanto antes, o exame acurado da questão e um fundamentado plano, realístico, de aplicação, nas bases que a Carta de 1946 estabeleceu, como previsão e provisão de inegável descortínio; e, conseqüentemente, verificar se a manipulação mais inteligente dos recursos constitucionais básicos não nos poderia levar a um plano crescente de desenvolvimento escolar, capaz de estender a educação a todos e prover condições para seu gradual e constante aperfeiçoamento.

*

Para atender ao direito assegurado pela Constituição — educação para todos — torna-se indispensável a

manutenção de um sistema de escolas públicas e gratuitas, para a população, que ofereça o mínimo de educação reputado necessário para a vida normal do brasileiro.

Esse "mínimo", todavia, está condicionado pelo desenvolvimento brasileiro e pelos recursos disponíveis da Nação para a educação. E o desenvolvimento brasileiro, por sua vez, impõe a escola primária de cinco anos para toda a população urbana e, para a população rural, uma modalidade quiçá e provisoriamente menos longa de educação fundamental. Além disto, cumpre aos poderes públicos promover a educação pós-primária e a superior para certo número de alunos aptos e sem recursos para custear a sua educação mais prolongada, além da obrigatória gratuita.

*

Com, presentemente, cerca de 19 milhões de população urbana e 23 milhões de população rural, será indispensável, para os primeiros, um sistema escolar de cinco anos, que aten-

derá a cêrca de 4 milhões de crianças, e para os segundos a educação menos extensa, talvez, ou de três anos, no mínimo, que deverá atender a outros 4 milhões, pelo menos ou aproximadamente. Mas um tal empreendimento exigirá, no mínimo, um exêrcito de 130.000 professores para as escolas urbanas; outros tantos para as rurais; uma rêde de prédios com 260.000 salas de aula e com equipamento e material didático e comum para oito milhões de alunos. E assim, admitido o custo mínimo por aluno de 600 cruzeiros por ano, teríamos que a Nação precisaria despende 4,8 bilhões de cruzeiros para o exclusivo custeio das suas escolas, primárias ou elementares, de 5 e de 3 anos mínimos fundamentais de currículo, sem levar em conta as necessidades de inversão de capital e tôdas as demais despesas de um modesto sistema escolar.

Trata-se, assim, de emprêsa que não pode ser atacada globalmente,

mas pela unidade local (na órbita do município), em tôrno dela conjugando-se os demais esforços, estaduais e federais, o que permitirá que se ajuste a escola às condições econômicas locais — contingência a que não há fugir na realidade — e que os recursos das demais ordens governamentais se acrescentem a êsses recursos, e não os dupliquem ou não os desmoralizem dado o maior vulto dos seus montantes.

O empreendimento se desenvolverá gradualmente, à medida que as condições locais venham a tornar possível a sua expansão e melhoramento, numa situação real e não artificialmente imposta. Com efeito, aquêles números gerais acima indicados sofrem as alterações decorrentes das condições diversas de desenvolvimento, exigindo aqui mais e ali menos, já na zona urbana, devido aos diferentes níveis de progresso das cidades, já nas zonas rurais, devido à dispersão da população. Importa

muito mais criar um serviço que tenha em si mesmo as possibilidades de desenvolvimento progressivo do que, de jacto, dar escolas perfeitas e acabadas, como simples amostras não estendidas, equitativamente, a tôda a população brasileira.

*

Presentemente, despêde a Nação cêrca de 2,4 bilhões de cruzeiros na educação primária, o que não deixa de ser substancial. Pretendemos conseguir a aplicação mais adequada dêstes recursos pela implantação de um mecanismo de financiamento de nosso sistema escolar capaz de lhe dar forças para um desenvolvimento automático e progressivo. Antes do mais, caberia transformar tais recursos em fundos de educação, com administração especial e autônoma. Esta providência permitiria tratar êsses recursos como patrimônio das crianças do País, a ser administrado para o seu máximo proveito e dentro de regras especiais, que tornassem difícil, senão impossível, qualquer desvio dos seus estritos objetivos educacionais.

O Fundo Federal de Educação, representado pelos 10 % da receita tributária federal, constituiria a verba global mínima ou irredutível do Ministério da Educação e Cultura, que se veria, dêste modo, transformado em sua estrutura, para poder atingir os seus objetivos com a flexibilidade e autonomia necessárias. Competindo-lhe administrar êsse fundo, destinado a custear o programa federal de educação, não poderia o dito Ministério ter a organização

convencional dos demais, mas a de um órgão autônomo, com suas normas próprias e uma grande amplitude de ação no cumprimento dos seus fins de velar pela melhor formação nacional possível.

Os Estados e os Municípios, por sua vez, também passariam a administrar os seus recursos — 20 % de suas receitas tributárias — como fundos respectivamente estaduais e municipais de educação. Assim, em cada Estado, como em cada Município, se transformariam os respectivos órgãos de educação em órgãos autônomos, com orçamentos próprios, para gerir as partes correspondentes da renda e patrimônio do educando brasileiro.

Estabelecida, por êsse conceito de fundo de educação, a necessária autonomia de todos os recursos, — como iríamos multiplicá-los para levar avante o plano de desenvolvimento crescente das escolas?

— Primeiro, separando-os em verbas de investimento e verbas de custeio, podendo aquelas representar as despesas com empréstimos escolares. Os orçamentos da educação, elaborados pelos órgãos autônomos, previriam uma parcela dos recursos dos respectivos fundos para empréstimos escolares de modalidades diversas, inclusive os de capitalização e, dêste modo, se multiplicariam as possibilidades de inversão e constituição dos seus patrimônios de prédios e equipamentos.

— Segundo, pelo ajustamento do custeio das escolas às condições dos

DESPESAS PÚBLICAS COM ENSINO EM 1951

(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)

PRIMÁRIO



MÉDIO



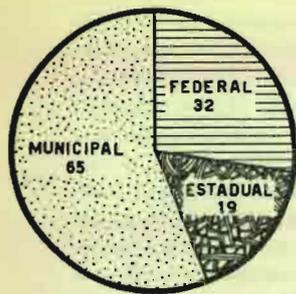
SUPERIOR



SUBVENÇÕES DOS GOVERNOS AO ENSINO PARTICULAR NO BRASIL EM 1951

(EM MILHÕES DE CRUZEIROS)

PRIMÁRIO

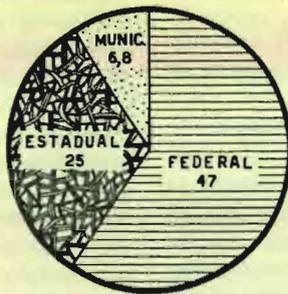


recursos locais. As escolas seriam municipais e o seu custeio se fundaria nos recursos dos fundos municipais, ajudados pelos auxílios estaduais e federal.

Dois idéias estariam contidas nessa sugestão de fundos de educação ou fundos escolares: a da integração dos recursos de origem federal, estadual e municipal em uma só obra conjunta de educação e a do ajustamento das escolas às condições econômicas locais. Tanto uma quanto outra concorreria para a maior produtividade dos recursos existentes.

Com efeito, as escolas passariam a ser locais e, deste modo, a ser mantidas em condições desiguais, segundo os recursos dos Municípios, mas, por isto mesmo, a serem mais numerosas pois umas custariam menos do que outras. O Estado, por sua vez, não constituiria outro sistema

MÉDIO

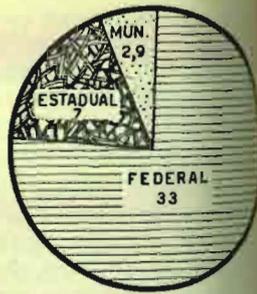


escolar mais caro e paralelo ao municipal, mas ajudaria ao Município com um auxílio por aluno matriculado, destinado a elevar o nível do seu ensino. E o Governo Federal, do mesmo modo, acorreria ainda em auxílio do Município, dando-lhe algo que nem o Estado nem ele próprio poderia dar com os seus exclusivos recursos.

Já se pode ver, por aí, que ocorreria uma verdadeira multiplicação dos atuais recursos, constitucionalmente providos à educação nacional, já pelo ajustamento básico das escolas às condições econômicas de cada Município, já pela utilização da idéia de empréstimo, que poderia ser aplicada em conjunto com financiamentos garantidos pelos três poderes, federal, estadual e municipal.

Necessário se faz, entretanto, indicar desde logo o funcionamento bá-

SUPERIOR



sico do sistema municipal de ensino. Cada Município teria, como vimos, seu fundo escolar municipal. Este fundo seria dividido pelo número de crianças escolarizáveis do mesmo Município. As escolas deveriam ser mantidas dentro de quota individual por aluno, isto é, o ensino deveria custar, por aluno, o que representasse a aludida quota. Essa quota-aluno responderia, pois, pelos salários ou vencimentos dos professores e pessoal de ensino, pelos prédios e sua conservação, pelo material didático, pelas atividades extra-classe e pelas despesas de empréstimo ou patrimoniais, na proporção que fosse estimada mais adequada.

Tal seria o soalho do sistema escolar municipal. O teto seria o que pudesse ser atingido com os "auxílios por aluno" do Estado e da União. Estes últimos auxílios concedidos uniformemente a todas as crianças do Estado e do Brasil, conforme o caso, atuariam como forças uniformizantes ou equalizadoras do sistema, de todo o sistema escolar nacional.

Criado, em cada Município, nessas bases, o sistema de escolas primárias necessário para as suas crianças, com os recursos municipais, o Estado partiria em seu auxílio por três meios: formando-lhe o professor e, deste modo, assegurando a sua equivalência com o sistema dos outros Municípios; dando-lhe assistência técnica e orientação, por meio de um corpo de inspetores escolares, com a missão antes de guiar e aconselhar que a de fiscalizar, e concedendo-lhe o "auxílio financeiro" por

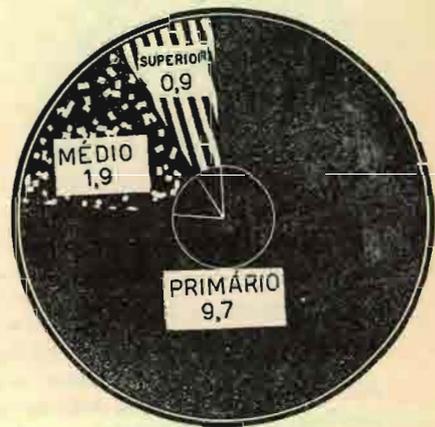
aluno destinado a permitir melhorar a qualidade do ensino e dar sentido real e eficácia à sua ação. Por último, o Governo Federal atuaria sobre esses serviços estaduais, com um mecanismo de assistência técnica e de auxílios financeiros destinado a melhorar e sistematizar a ação dos Estados, assim como a dos Estados já melhora e sistematiza a ação dos Municípios.

Pode-se ver que todo o País se estaria empenhando em um esforço comum pela escola fundamental brasileira, que, administrada pelo Município, será em verdade, simultaneamente, municipal, estadual e federal, pois todos os três governos es-

CAPITAL EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO ENSINO

ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR EM 1951

(EM BILHÕES DE CRUZEIROS)



tariam a cooperar no seu desenvolvimento.

O sistema pode e deve expandir-se, gradualmente, à escola secundária e à superior, sempre, entretanto, conjugados os esforços comuns das três órbitas de governos. A escola secundária, que já vem entrando nos hábitos da administração municipal, poderia, desde logo, ficar com o Município e as superiores, organizadas sempre com uma larga autonomia, ficariam a cargo dos Estados e da União. A esta caberia, ainda, a obrigação de criar e manter centros superiores de estudos de educação e a preparação ou o aperfeiçoamento de pessoal de alto nível para os Estados.

O ensino particular, sempre que organizado com o espírito de cooperar com o poder público, isto é, em empreendimentos sem intuito de lucro e com estatutos que não discriminem a sua clientela de alunos, seria considerado parte integrante do sistema público de ensino e auxiliado por um sistema de bolsas para alunos desprovidos de recursos.

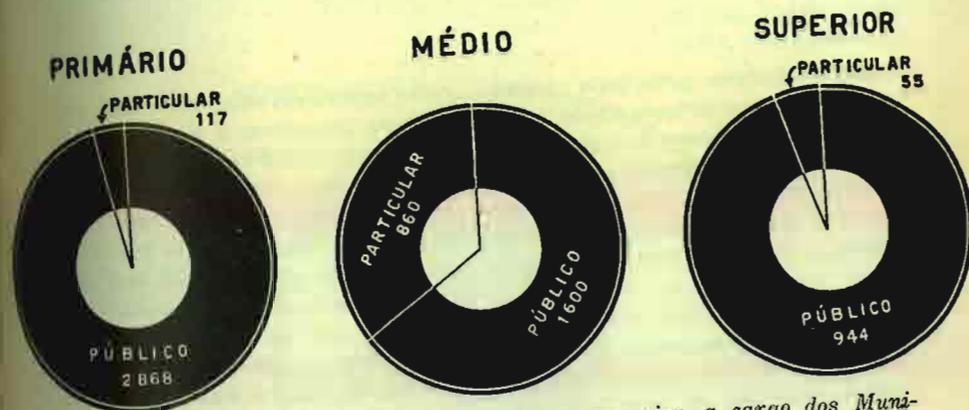
A máquina administrativa desse amplo, complexo e harmônico sistema compreenderia o Conselho Escolar Municipal, com o seu respectivo órgão executivo; o Conselho Estadual de Educação e Cultura, com um Departamento Estadual de Educação e Cultura como órgão executivo; e o Ministério da Educação e Cultura, organizado fundamentalmente sob a forma de um Conselho, com os respectivos órgãos executivos.

Os conselhos seriam, precipuamente, conselhos de administração dos fundos de educação, cabendo-lhes funções semi-legislativas, como as de aprovar os orçamentos e planos de trabalho e a de nomear os chefes dos respectivos órgãos executivos, com exceção do federal, em que o Ministro de Estado seria o presidente do Conselho, com os poderes de propor ou nomear diretores dos órgãos de estudo e execução.

Os princípios de aplicação dos fundos de educação seriam os de sua melhor e mais equitativa distribuição pelos seus beneficiários — que são as crianças, os adolescentes e os estudantes de todos os níveis e ramos de ensino. Sendo o ensino primário gratuito e obrigatório, a criança de 6 a 12 anos é a mais geral e a primeira beneficiária do fundo, devendo os recursos do fundo municipal serem divididos pelo seu número no Município. A restrição admissível, por contingência, seria a de considerar somente a criança escolarizável, isto é, a criança residente em núcleos de povoação que possibilitem a criação de uma escola isolada.

Achada a quota municipal atribuída a cada aluno, o orçamento do ensino seria feito de modo que suas despesas não ultrapassassem aquela quota, criando-se, assim, um limite para os vencimentos de pessoal e para as despesas de conservação e material. A quota-auxílio do Estado, por aluno, seria um acréscimo ao orçamento municipal, que iria permitir um melhoramento proporcional de cada item do orçamento municipal.

DESPESAS PÚBLICAS E PARTICULARES COM O ENSINO NO BRASIL - 1951 (EM MILHÕES DE CRUZEIROS)



A articulação entre os três fundos, mediante convênios e entendimentos, poderia permitir ações conjuntas para a construção de prédios, a compra de equipamento e o fornecimento a tempo de material de consumo. A superioridade e independência dos recursos do Estado permitiria, por outro lado, a ascensão do ponto de vista mais desenvolvido dos Estados nesses esforços cooperativos, uma vez que fosse estabelecido nos planos para cada um o cumprimento por parte dos Municípios de determinadas condições para a recepção do auxílio do Estado. E a ação da União Federal, partindo ainda de mais alto, viria a juntar a sua experiência à do Estado, no esforço conjunto de elevar a educação, fosse a de nível primário, secundário

ou superior, a cargo dos Municípios ou dos Estados, — mediante auxílio direto ou instituições de demonstração, ou a preparação em alto nível de pessoal especializado para a supervisão de todo o sistema nacional de educação.

A despeito da administração do ensino ficar confiada a cerca de 2.000 Municípios e 20 Estados, o plano seria um só. E nele os Municípios, os Estados e a União estariam conjunta e solidariamente empenhados em esforços que mutuamente se enriqueceriam. Presentemente tais esforços, paralelos e por vezes dispersados ou dispersivos, quando não antagônicos, no mínimo se duplicam estérilmente e até se prejudicam ou se anulam.

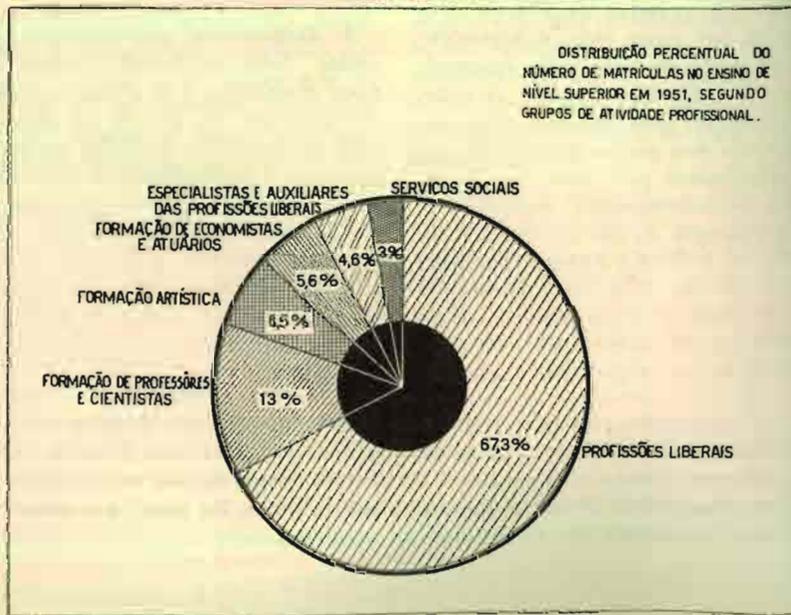
Segundo relatório publicado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), existem atualmente em todo o mundo, distribuídas por mais de 84 países e territórios, mais de 500 escolas de ensino médico, 79 das quais nos Estados Unidos. No Brasil existem em funcionamento 21 escolas de medicina.

DESENVOLVIMENTO DO NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

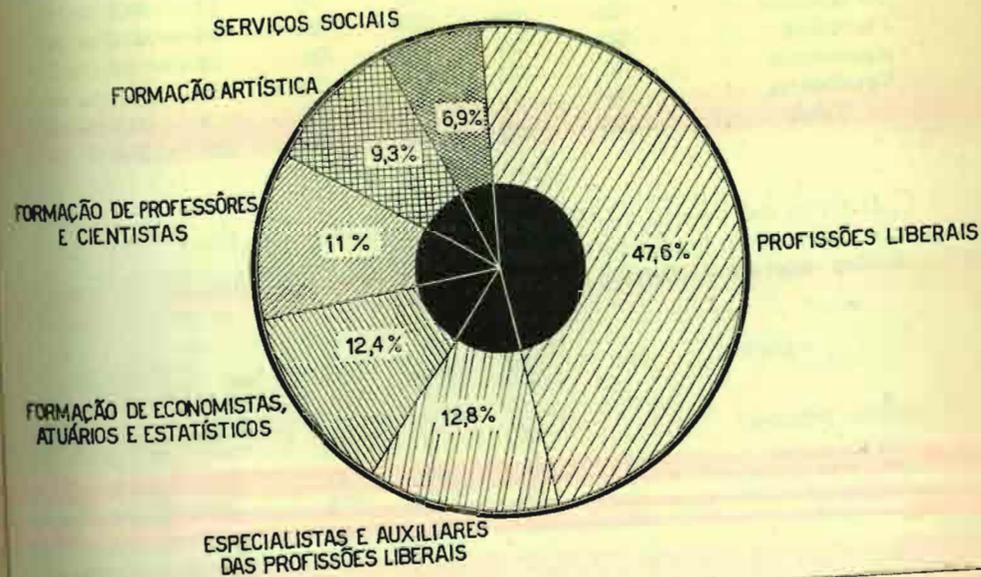
DOIS fatores principais contribuíram, nestes últimos cinco anos, para o crescimento do número de escolas de nível superior do País: o vertiginoso aumento da população dos centros urbanos e a federalização de estabelecimentos estaduais e particulares. O primeiro desses fatores é uma consequência natural do deslocamento das populações rurais, em procura de melhores condições de vida nas cidades. É um fenômeno mundial e que, no Brasil, em face do abandono em que vive o «interland», assumiu proporções alarmantes. O segundo fator, ou seja a federalização quase que generalizada das es-

colas superiores existentes, veio, por sua vez, incentivar a organização e criação de novas escolas, tanto nas capitais como em cidades do interior, algumas mesmo em centros cujas condições não justificavam, de um modo geral, um empreendimento dessa natureza.

Assim, no decorrer do último quinquênio — 1949/53 — foram criadas em todo o País, no campo do ensino superior, 65 novas unidades escolares, ou seja, cerca de 17 por ano, em média. Em 1949, funcionaram no Brasil 238 dessas unidades, número que em 1950 foi aumentado para 248 (mais dez), em 1951 para 264 (mais 16 que em



DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DO NÚMERO DE UNIDADES DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR, QUE FUNCIONARAM EM 1953, SEGUNDO GRUPOS DE ATIVIDADE PROFISSIONAL.



1950), em 1952 para 282 (mais 18 que em 1951) e, finalmente, em 1953 para 303, ou seja, mais 21 que em 1952 e mais 65 que em 1949. Segundo informações recebidas e confirmadas pelo Serviço de Documentação da CAPES, deverão funcionar no ano letivo de 1954 mais 37 unidades escolares de nível superior.

É interessante notar, ainda, que o aumento do número de escolas que formam o grupo das grandes profissões liberais — Direito, Medicina, Engenharia, Odontologia,

Farmácia, Agronomia e Veterinária — com exceção de Direito e Medicina, foi relativamente pequeno. O maior acréscimo, de fato, verificou-se no primeiro desses ramos — Direito — com um total de 11 novas escolas durante o quinquênio observado, acompanhado de Medicina, com 8 novas unidades de ensino médico. Em seguida, aparecem Engenharia e Odontologia, com 3 escolas cada, Veterinária com 2 e Farmácia e Agronomia apenas com uma, criadas no mesmo período 1949/53, como bem o demonstra o quadro a seguir.

RAMOS	1949	1950	1951	1952	1953	Aumento % em relação a 1949
Direito	23	24	27	30	34	47,8 %
Medicina	13	13	17	19	21	61,5 %
Engenharia	15	15	15	16	19	26,6 %
Odontologia	21	23	23	24	24	14,2 %
Farmácia	20	20	20	21	21	5,0 %
Agronomia	11	11	12	12	12	8,1 %
Veterinária	6	7	7	8	8	33,3 %
Total	109	113	121	130	138	26,6 %

O grupo das escolas que formam especialistas ou auxiliares das profissões liberais — Saúde Pública,

Enfermagem e Química Industrial — teve os seguintes acréscimos:

RAMOS	1949	1950	1951	1952	1953	Aumento % em relação a 1949
Saúde Pública	3	3	3	3	4	33,3 %
Enfermagem	24	25	26	27	27	12,5 %
Química Indus.	4	5	5	5	5	25,0 %
Total	31	33	34	35	36	16,1 %

A formação de economistas, atuários e estatísticos teve suas oportunidades de ensino sensivelmente aumentadas, com a criação, no quinquênio 1949/53, de seis escolas de Ciências Econômicas e

Atuariais e uma de Estatística. Esta última, aliás, criada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I. B. G. E.), é a primeira do gênero a funcionar no País.

RAMOS	1949	1950	1951	1952	1953	Aumento % em relação a 1949
Ciênc. Econ. e Atu.	29	29	32	33	35	20,6 %
Estatística	—	—	—	—	1	—

Um outro grupo de escolas pode ser formado pelas que preparam pessoal para serviços públicos e sociais, quais sejam:

RAMOS	1949	1950	1951	1952	1953	Aumento % em relação a 1949
Diplomacia	1	1	1	1	1	—
Sociol. e Política	1	1	1	1	1	—
Adm. Pública	—	—	—	—	2	—
Serviço Social	6	8	8	8	8	33,3 %
Biblioteconomia	3	3	3	3	5	66,6 %
Museologia	1	1	1	1	1	—
Polícia	1	1	1	1	1	—
Total	13	15	15	15	19	46,1 %

Como se vê, não apresentam grande progresso esses ramos de ensino, a não ser pela criação das duas escolas de Biblioteconomia e igual número de Administração Pública, sendo que estas últimas na Capital da República e em Belo Horizonte — a primeira mantida

pela Fundação Getúlio Vargas, e a segunda anexa à Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais.

Quanto aos cursos de formação artística, foi o seguinte, no quinquênio em estudo, o desenvolvimento verificado:

RAMOS	1949	1950	1951	1952	1953	Aumento % em relação a 1949
Arquitetura	7	8	8	8	7	0 %
Belas Artes	5	5	6	6	7	40 %
Música, Canto, Coreografia, Arte Dramática	12	12	13	13	13	8,3 %

Também neste grupo o progresso foi moderado, havendo mesmo um caso de retrocesso: — as duas Faculdades de Arquitetura que funcionavam em Porto Alegre foram fundidas num só estabelecimento de ensino, que passou a constituir a atual Escola de Arquitetura da Universidade do Rio G. do Sul. Embora, numericamente, esse resultado pareça desfavorável, o certo é que a capital gaúcha, sem condições para manter duas boas esco-

las de Arquitetura, encontrou a solução ideal para assegurar, numa só, um melhor nível de eficiência.

Restam, finalmente, as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, as quais vêm surgindo de ano para ano, e nem sempre em condições desejáveis. Criada a primeira dessas escolas em 1933, em 1949 já funcionavam no País 22 delas. E, nos anos que se seguiram, esse número aumentou sucessivamente

para 24, em 1950, 25, em 1951, 30 em 1952 e 32 em 1953, sendo que mais 10 outras, ora em organização, provavelmente funcionarão em 1954.

O quadro que se segue contém os resultados gerais da situação do ensino de nível superior no País, quanto ao número de unidades escolares.

UNIDADES ESCOLARES DE NÍVEL SUPERIOR — 1949/53

(Quadro geral)

RAMOS DE ENSINO	NÚMERO DE UNIDADES ESCOLARES					Em organização
	Que funcionaram em					
	1949	1950	1951	1952	1953	
Ciências Econômicas	29	29	32	33	35	2
Enfermagem	24	25	26	27	27	—
Direito	23	24	27	30	34	5
Filosofia, Ciências e Letras	22	24	25	30	32	10
Odontologia	21	23	23	24	24	5
Farmácia	20	20	20	21	21	3
Engenharia	15	15	15	16	19	4
Medicina	13	13	17	19	21	2
Mús. Canto, Coreog. e Arte Dram..	12	12	13	13	13	1
Agronomia	11	11	12	12	12	2
Arquitetura	7	8	8	8	7	—
Educação Física	7	6	7	8	8	—
Serviço Social	6	8	8	8	8	—
Veterinária	6	7	7	8	8	—
Belas Artes	5	5	6	6	7	2
Química	4	5	5	5	5	—
Jornalismo	3	3	3	4	5	—
Biblioteconomia	3	3	3	3	5	—
Saúde Pública	3	3	3	3	4	—
Sociologia e Política	1	1	1	1	2	1
Museologia	1	1	1	1	1	—
Diplomacia	1	1	1	1	1	—
Polícia	1	1	1	1	1	—
Administração Pública	—	—	—	—	2	—
Estatística	—	—	—	—	1	—
TOTAL	238	248	264	282	303	37

CONTRATO DO PROF. HENRI BÉNAC PARA A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

COMO resultado dos entendimentos havidos entre a CAPES e a «Diréction des Relations Culturelles», do Ministério dos Negócios Estrangeiros, da França, acaba de ser contratado pela CAPES para lecionar Língua e Literatura Francesas na Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul o Prof. Henri Bénac, daquele país.

Os primeiros contatos com os órgãos responsáveis franceses no sentido da ultimação desse contrato foram feitos, em nome da CAPES, pelo Prof. Rubens Maciel, com Mme. Gebrielle Mineur, Adido Cultural da Embaixada da França no Rio de Janeiro, e, posteriormente, com Mr. Jean Touchard, da «Diréction des Relations Culturelles», da França, que se encarregou de promover, de acôrdo com o Minis-

tério de Educação de seu país, a seleção prévia de quatro professores «agregês», para que dentre os mesmos fôsse feita a escolha que recaiu no Prof. Henri Bénac.

O Prof. Bénac atuará na Cátedra de Língua e Literatura Francesas da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, ministrando cursos na especialidade e orientando os assistentes e alunos que lhe forem postos à disposição.

A permanência do Prof. Bénac no Brasil, dentro do contrato que lhe foi oferecido pela CAPES, é de doze meses, devendo suas atividades educacionais em nosso País obedecerem, também, ao acôrdo firmado entre a Campanha e a Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul.

Por Decreto de 8 de janeiro deste ano, a alínea d do art. 5º, do Decreto nº 34.330, de 21 de outubro de 1953 (regulamentação da lei de equivalência do ensino de grau médio), passou a ter a seguinte redação: "d) aos cursos de Direito e de Pedagogia, Letras Neo-Latinas, Letras Anglo-Germânicas, Letras Clássicas, Geografia e História de Faculdade de Filosofia, os candidatos que houverem concluído o segundo ciclo do curso normal de acôrdo com os arts. 8º e 9º do Decreto-Lei nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico, pela legislação dos Estados e do Distrito Federal".

CONDIÇÕES PARA MATRÍCULAS NAS FACULDADES

ATENDEDO a diversas solicitações que lhe foram feitas no sentido de esclarecer o problema de matrícula nas escolas de nível superior, para professores normalistas e contadores, a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura forneceu as seguintes informações:

1—Sômente os contadores podem matricular-se em curso de nível superior, submetendo-se antes a dois exames de nível secundário, juntamente com o concurso de habilitação.

2—Os portadores de curso normal têm direito a ingresso em alguns cursos da Faculdade de Filosofia, necessitando, porém, prestar concurso de habilitação (exigência para os que possuem curso secundário).

3—De acôrdo com o curso escolhido, variam as exigências pre-

visas pelo Decreto-lei n.º 1.076, de 31 de março de 1950.

4—Os que possuem curso normal podem matricular-se nas cadeiras de Geografia e História, Pedagogia, Letras Clássicas e Letras Neo-Latinas da Faculdade de Filosofia.

5—Para o curso escolhido, há necessidade de prestar dois exames diferentes, de conformidade com a matéria escolhida.

6—Os contadores diplomados têm que registrar o título na Diretoria do Ensino Comercial.

7—As duas cadeiras exigidas para o concurso de habilitação são complemento ao curso de contador, representando cadeiras de nível secundário.

8—Para cada curso variam duas cadeiras, além do concurso de habilitação (art. 2.º do Decreto-lei referido).

X CONGRESSO INTERNACIONAL DE ORGANIZAÇÃO CIENTÍFICA

Na série de conclaves programados para este ano em São Paulo, figura como dos mais importantes o X Congresso Internacional de Organização Científica, a ser realizado no período de 19 a 24 de fevereiro próximo vindouro. Entre outros, deverão ser debatidos no referido conclave os seguintes temas: Estrutura de organização que favoreça a eficiência e a cooperação, a cargo do Comitê da Suécia; Responsabilidade da direção no emprêgo de técnicas modernas de organização em produção, a cargo do Comitê norteamericano; Aplicação de métodos modernos de orga-

nização às empresas médias e pequenas, a cargo do Comitê Inglês; Circunstâncias externas que atingem a gestão das empresas, particularmente o crédito e o fisco, a cargo do Comitê francês.

Em cooperação, o IDORT e a Fundação Getúlio Vargas estão ultimando os trabalhos de registro dos candidatos e a organização da delegação do Distrito Federal ao Congresso, devendo os interessados em tomar parte no certame se dirigir à Secretaria da Fundação Getúlio Vargas, a fim de efetuarem as respectivas inscrições.

III ANIVERSÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

O Conselho Nacional de Pesquisas comemorou este mês o terceiro aniversário de sua fundação. A Sessão Plena, que foi presidida pelo Almirante Alvaro Alberto, Presidente da Instituição, compareceram os Srs. Conselheiros Cel. Armando Dubois, Vice-Presidente, Artur Moraes, Carlos Chagas, Francisco Maf-

fei, Sá Lessa, Heitor Grillo, Araújo Cavalcante, Costa Ribeiro, Lélío Gama, Olympio da Fonseca, Silvio Fróes e Sílvio Torres.

Também estiveram presentes o Dr. Ibany Ribeiro, Diretor da Divisão Administrativa, Octacílio de Souza, Chefe do Serviço de Documentação, Armando Bernardes,

A CAPES recebeu o mês pasado 36 publicações, sendo 29 sobre Universidades e 7 sobre assuntos diversos. Das primeiras, 12 vieram dos Estados Unidos, 7 da Inglaterra, 5 da França, 2 da Itália, 1 da Alemanha, 1 da Suécia e 1 da Holanda.

Em 1950, os governos federal, estaduais e municipais, respectivamente, gastaram com a educação: no ensino primário — 16 milhões, 2.401 milhões e 451 milhões de cruzeiros; no ensino médio — 463 milhões, 1.110 milhões e 26 milhões de cruzeiros; no ensino superior — 489 milhões, 452 milhões e 4 milhões de cruzeiros, num total de 5412 milhões de cruzeiros.

Chefe do Serviço de Pessoal, e Aluizio Ávila, Chefe do Serviço de Contabilidade. Como convidados especiais, fizeram parte da Mesa Diretora dos trabalhos o Dr. Rocha Lima, Prof. Emérito da Universidade de Hamburgo e antigo Diretor do Instituto Biológico de São Paulo, o Dr. Dulcídio Pereira, Prof. Emérito da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, e a Sra. Lídia Sambaqui, como representante da Fundação Getúlio Vargas.

NOTÍCIAS DIVERSAS

IV Congresso Brasileiro de Arquitetos

Como parte das comemorações do IV Centenário de São Paulo, realizou-se na capital bandeirante, entre 14 e 24 deste mês, o IV Congresso Brasileiro de Arquitetos, certame que foi promovido pelo Instituto de Arquitetos do Brasil e patrocinado pela Comissão do IV Centenário.

Dr. William Carr

Convidado pelo Instituto Brasil-Estados Unidos, deverá chegar ao Rio de Janeiro, em abril próximo vindouro, o Dr. William Carr, atual secretário executivo da «National Education Association», de Washington, Estados Unidos.

Nessa oportunidade, o Almirante Álvaro Alberto, após um rápido histórico da criação do Conselho, fez um substancioso apanhado de todas as realizações levadas a efeito a partir da instalação do mesmo, em abril de 1951, terminando por ressaltar o invariável apoio que o Conselho vem recebendo do Sr. Presidente da República, e por convidar os presentes a render uma especial homenagem à memória do Prof. José Carneiro Felipe, falecido no mesmo dia em que foi sancionada a lei que criou o C. N. Pq.

Auxílio a Faculdade

O Presidente da República assinou decreto, na pasta da Educação, abrindo crédito especial de 3.000.000 de cruzeiros, para auxílio à Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Reconhecimento de cursos

O Governo Federal concedeu reconhecimento aos seguintes cursos: Técnico de Agrimensura, da Escola Técnica Álvaro da Silveira, sediada em Belo Horizonte, em Minas Gerais; Matemática, da Faculdade de Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Letras Anglo-Germânicas e Didática, da Faculdade Católica de Filosofia do Ceará; Ciências Eco-

nômicas, da Faculdade de Ciências Econômicas Mackenzie.

Autorização para funcionamento de cursos

Por decretos do Governo Federal obtiveram autorização para funcionar os seguintes cursos: de Engenharia Civil, da Escola de Engenharia do Brasil Central, mantida pela Fundação da Escola de Engenharia do Brasil Central, sediada em Goiânia; de Bacharelado, da Faculdade de Direito do Vale do Paraná, mantida pela Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São Paulo; de Letras Neo-Latinas e de Didática, da Faculdade de Filosofia e Letras de Juiz de Fora, em Minas Gerais; de Letras Clássicas e de Filosofia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Cristo-Rei, mantida pela Sociedade Literária Padre Antônio Vieira, com sede em São Leopoldo, R. G. S.

Concursos em Escolas Superiores

Estão abertas inscrições:

na Escola de Arquitetura da Universidade de Minas Gerais, com prazo até 16 de julho do ano em curso, para professor catedrático de Composições de Arquitetura e de Grandes Composições de Arquitetura, cadeiras da 2ª e da 4ª séries, respectivamente, do Curso de Arquitetura; para professor catedrático de Teoria e Prática dos Planos

de Cidade, do Curso de Urbanismo, e para docente livre de todas as cadeiras do Curso de Arquitetura;

na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul, com prazo de seis meses, a partir de 1 de janeiro deste ano, para professor catedrático de Técnica Comercial, e, com igual prazo, para professor catedrático de Comércio Internacional e Câmbio;

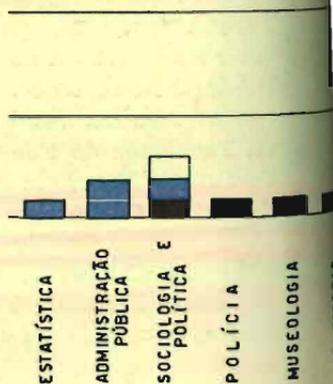
na Faculdade de Direito da Universidade do Recife, pelo prazo de quatro meses, a contar de 1.º de fevereiro deste ano, para professor catedrático de Direito Romano;

na Faculdade Nacional de Direito, pelo prazo de um ano, a contar de 23 de novembro de 1953, para professor catedrático de Direito Judiciário Civil;

na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com prazo de quatro meses, a partir de 18 de novembro de 1953, para professor catedrático de Economia Política.

Policlínica para os estudantes cariocas

Por autorização do Presidente da República, o saldo disponível da verba de 1953, destinada ao pagamento de refeições fornecidas pelo SAPS, será entregue pelo Ministério da Educação e Cultura à União Metropolitana de Estudantes, a fim de ser aplicada na construção de uma policlínica para os estudantes do Distrito Federal.



A CAPES tem por fim a promoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento do ensino universitário e à melhoria, em qualidade e quantidade, do quadro de profissionais de nível superior do País.